

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 116, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados na Estação Farol, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar a permissão de uso de espaços públicos localizados na área externa da Estação Farol, a título precário, para a realização de eventos e a exploração de atividades comerciais.

§ 1º A permissão de uso de que trata o caput deste artigo destina-se à exploração de:

I - parque de diversões de caráter temporário ou equipamentos de lazer e entretenimento;

II - comercialização de gêneros alimentícios e bebidas;

III - stands para expositores;

IV - outras atividades correlatas, conforme definido em Edital.

§ 2º A outorga da permissão de uso será, em regra, a título oneroso, e a seleção do permissionário ocorrerá por meio de Chamamento Público.

§ 3º A permissão de uso para exploração de espaços públicos por Associações sem fins lucrativos será a título precário e gratuito, cuja seleção também ocorrerá por meio de Chamamento Público, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 2º O Edital de Chamamento Público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, definirá os critérios de seleção e as condições para a elaboração das propostas, visando a escolha daquela que se revele a mais vantajosa para o interesse público municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2025.

RUAN MARCOS CIPRIANI
[assinada eletronicamente]